



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL FCF
Pauta de Julgamento do dia 16/10/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 062/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, via ZOOM -<https://us02web.zoom.us/j/83767502084?pwd=R3FhbTYxNzdXM01qMUx5NnExZWowZz09-> tornando público, através deste Edital. tornando público, através deste Edital.

No dia 16 de Outubro de 2023 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 482/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **LEONARDO TRAESEL PACHECO**

JOGO: **CLUBE ATLETICO CATARINENSE x ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL AMIGOS DO VILA NOVA**
LIGAS 2023

1 CLUBE ATLETICO CATARINENSE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE AOS 27 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, A PARTIDA FOI PARALISADA POR MOTIVO DE CASO DE INJÚRIA RACIAL/ RACISMO AO ÁRBITRO ASSISTENTE 01 KLEBER RISCHTER, VINDO DE FORA DO CAMPO PELO DIRETOR PATRIMONIAL DO ATLÉTICO CATARINENSE, IDENTIFICADO COMO O SR. ZIGOMAR VARELA CHAVES PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "NEGÃO COR DE PNEU, SEU SHAMPOO DE PNEU E SEU SUCO DE PNEU" REPETINDO POR VÁRIAS VEZES EM ALTO E BOM SOM, PODENDO SER ESCUTADO PELOS SEGURANÇAS E DELEGADA DA PARTIDA QUE SE ENCONTRAVAM PRÓXIMO AO ASSISTENTE E TAMBÉM NO MOMENTO QUE O MESMO ME CHAMOU, PUDE ESCUTAR PELO RÁDIO COMUNICADOR QUE ESTÁVAMOS USANDO " SEU COR DE PNEU". APÓS A PARALISAÇÃO FOI ACIONADA A POLÍCIA MILITAR, QUE DE PRONTIDÃO APARECEU AO LOCAL. APÓS RELATO DE TODAS AS TESTEMUNHAS, PRENDEU EM FLAGRANTE O ACUSADO QUE FOI ENCAMINHADO PARA DELEGACIA, ONDE TODA EQUIPE DE ARBITRAGEM SE DESLOCOU PARA DEPOR DEPOIMENTO. INFORMO QUE O ÁRBITRO ASSISTENTE KLEBER RISCHTER FEZ O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, JUNTO A DELEGADA DA PARTIDA TAMIRIS ANDRIN COMO TESTEMUNHA QUE SE ENCONTRAM ANEXADOS NO RELATÓRIO DA DELEGADA DA PARTIDA. TAMBÉM INFORMO QUE O ARBITRO ASSISTENTE KLEBER RISCHTER, JÁ AOS PRANTOS DENTRO DE CAMPO FOI CONSOLADO E DADO TODO APOIO POR INTEGRANTES DAS DUAS EQUIPES E POR TODOS DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. DIANTE DISSO INFORMO QUE A PARTIDA

FOI SUSPENSÃO EM DEFINITIVO POR NÃO TER CONDIÇÕES EMOCIONAIS PARA O SEU TERMINO, SENDO QUE O ARBITRO ASSISTENTE 01 SR. KLEBER RISCHTER FICOU EXTREMAMENTE ABALADO E PSICOLÓGICAMENTE E EMOCIONALMENTE NÃO CONTENDO SUAS LAGRIMAS DIANTE DAS OFENSAS". Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigos 203, §§ 1º e 2º e 213, inciso I, §1º, ambos do CBJD.

2 ZIGOMAR VARELA CHAVES

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ZIGOMAR VARELA CHAVES, DIRETOR PATRIMONIAL da equipe do CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 9.0 da Súmula: "INFORMO QUE AOS 27 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, A PARTIDA FOI PARALISADA POR MOTIVO DE CASO DE INJÚRIA RACIAL/ RACISMO AO ÁRBITRO ASSISTENTE 01 KLEBER RISCHTER, VINDO DE FORA DO CAMPO PELO DIRETOR PATRIMONIAL DO ATLÉTICO CATARINENSE, IDENTIFICADO COMO O SR. ZIGOMAR VARELA CHAVES PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "NEGÃO COR DE PNEU, SEU SHAMPOO DE PNEU E SEU SUCO DE PNEU" REPETINDO POR VÁRIAS VEZES EM ALTO E BOM SOM, PODENDO SER ESCUTADO PELOS SEGURANÇAS E DELEGADA DA PARTIDA QUE SE ENCONTRAVAM PRÓXIMO AO ASSISTENTE E TAMBÉM NO MOMENTO QUE O MESMO ME CHAMOU, PUDE ESCUTAR PELO RÁDIO COMUNICADOR QUE ESTÁVAMOS USANDO "SEU COR DE PNEU". APÓS A PARALISAÇÃO FOI ACIONADA A POLÍCIA MILITAR, QUE DE PRONTIDÃO APARECEU AO LOCAL. APÓS RELATO DE TODAS AS TESTEMUNHAS, PRENDEU EM FLAGRANTE O ACUSADO QUE FOI ENCAMINHADO PARA DELEGACIA, ONDE TODA EQUIPE DE ARBITRAGEM SE DESLOCOU PARA DEPOR DEPOIMENTO. INFORMO QUE O ÁRBITRO ASSISTENTE KLEBER RISCHTER FEZ O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, JUNTO A DELEGADA DA PARTIDA TAMIRIS ANDRIN COMO TESTEMUNHA QUE SE ENCONTRAM ANEXADOS NO RELATÓRIO DA DELEGADA DA PARTIDA. TAMBÉM INFORMO QUE O ARBITRO ASSISTENTE KLEBER RISCHTER, JÁ AOS PRANTOS DENTRO DE CAMPO FOI CONSOLADO E DADO TODO APOIO POR INTEGRANTES DAS DUAS EQUIPES E POR TODOS DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. DIANTE DISSO INFORMO QUE A PARTIDA FOI SUSPENSÃO EM DEFINITIVO POR NÃO TER CONDIÇÕES EMOCIONAIS PARA O SEU TERMINO, SENDO QUE O ARBITRO ASSISTENTE 01 SR. KLEBER RISCHTER FICOU EXTREMAMENTE ABALADO E PSICOLÓGICAMENTE E EMOCIONALMENTE NÃO CONTENDO SUAS LAGRIMAS DIANTE DAS OFENSAS". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo e 243 G, §2º, do CBJD.



Natieli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD